

Rede Paranaense de *Compliance*

Diretrizes de Funcionamento

1. Definição

A Rede Paranaense de *Compliance* é composta por representantes das empresas membro e interessados na troca de experiências e boas práticas sobre integridade e *compliance*.

2. Objetivo

A Rede Paranaense de *Compliance* inspira-se em outros espaços de troca de experiências, como os Grupos de Trabalho do Pacto Global.

O objetivo da Rede é estimular a troca de informações relacionadas com as práticas de *compliance* e gestão de riscos, tendo como propósito difundir as melhores práticas corporativas e, por consequência, contribuir com o avanço de temas relacionados à integridade, transparência e conduta ética nos negócios no Estado do Paraná.

3. Estrutura, Integrantes e Competência

Constituem a estrutura organizacional: Coordenação; Comitê Técnico; Membros.

3.1 A **Coordenação** será composta por um(a) Coordenador(a), que deverá ser indicado pelo Sistema Fiep e aclamado pelo Comitê Técnico. Terá o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido. É requisito para ocupar o cargo de Coordenador estar vinculado a organização ou empresa com reconhecido trabalho em favor da integridade e *compliance* no Estado do Paraná (todas as atividades sob responsabilidade do coordenador terão a colaboração do do CIFAL Curitiba/ONU).

3.1.1 Compete ao Coordenador:

- Presidir presencialmente as reuniões da Rede;
- Coordenar a execução do plano de trabalho, aprovado pela Rede e construído de forma colaborativa com o Comitê Técnico e Membros;
- Buscar interação com outras iniciativas de colaboração e cooperação para a integridade e *compliance* no Paraná, outros Estados brasileiros, inclusive internacionais;
- Assegurar que os objetivos da Rede sejam alcançados;
- Realizar as comunicações necessárias;

- Coordenar o registro das reuniões e o encaminhamento das memórias e documentos relevantes;
- Convocar as reuniões da Rede e coordenar a logística para sua realização;
- Convocar as reuniões do Comitê Técnico, registrar em ata os pontos discutidos e coordenar a logística para a sua realização;
- Assegurar o cumprimento de todas as regras da Rede;
- Garantir que a convocação de cada reunião seja devidamente enviada à todos os membros, por correio eletrônico e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

3.2 O **Comitê Técnico** será composto por até 7 (sete) representantes de organizações ou empresas com reconhecido trabalho em favor da integridade e *compliance* no Estado do Paraná. Deverão ser indicados pelo CIFAL Curitiba\ONU. Terão o mandato de dois anos, e poderão ser reconduzidos.

Serão substituídos os membros do Comitê Técnico que por qualquer motivo deixarem de representar as suas organizações ou empresas.

3.2.1 Compete ao Comitê Técnico :

- Apoiar a Coordenação no cumprimento das suas atividades;
- Elaborar e executar o plano de trabalho;
- Contribuir tecnicamente;
- Aclamar a Coordenação;
- Aprovar alterações do regulamento vigente.
- Enviar as atas de reuniões à todos os membros;
- Deliberar por maioria simples.

3.3 Os **Membros** serão compostos por empresas que compartilhem os objetivos da Rede, incluindo a troca de experiências e boas práticas sobre integridade e *compliance*.

3.3.1 Compete aos Membros :

- Manifestar o interesse em ingressar a Rede Paranaense de Compliance, por meio de carta enviada via e-mail corporativo ou mediante envio de correspondência e papel timbrado da instituição de origem. O envio será para o e-mail riscos.compliance@sistemafiep.org.br ou Av. Cândido de Abreu, 200 – Curitiba – A/C Gerência de Riscos e *Compliance*.
- Contribuir com o cumprimento dos objetivos da Rede;
- Respeitar as regras de funcionamento da Rede;
- Indicar um representante;
- Comparecer às reuniões previamente agendadas;
- Propor temas para serem tratados;
- Pautar sua conduta em padrões éticos;
- Ter ciência do regulamento da Rede.

4. Funcionamento

A Rede Paranaense de Compliance terá seus encontros com periodicidade mínima trimestral - ou sempre que se entender necessário. Deve-se observar:

- A pauta das reuniões e respectivos materiais serão enviados aos membros da Rede pelo Coordenador com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião respectiva.
- As reuniões da Rede tem a sugestão de duração máxima com 4 horas - podendo ser realizadas em período superior, conforme alinhamento prévio entre o comitê;
- Os encontros não terão, em nenhuma hipótese, cunho comercial e serão realizados com o propósito de atingir os objetivos definidos para a Rede;
- Os membros não receberão qualquer remuneração;
- Os recursos necessários para a realização dos encontros, assim como aqueles necessários para a realização do plano de ação, serão oferecidos de forma voluntária pelos participantes e conforme a disponibilidade orçamentária e requisitos legais da instituição concedente;
- Não haverá qualquer responsabilidade orçamentária entre as instituições participantes da Rede.

5. Disposições Gerais

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Rede conjuntamente com o Comitê Técnico.

5.2 A Rede Paranaense de Compliance não tem personalidade jurídica. É um espaço voluntário de troca de experiências e aprendizado para estimular a maturidade do compliance e da integridade nas organizações paranaenses.

5.3 Este Regulamento poderá ser revisto sempre que o Comitê Técnico da Rede entender ser pertinente, e conseqüentemente a alteração deverá ser aprovada conforme responsabilidades descritas no item 3.2.1.

5.4 O presente regimento entrará em vigor na data da aprovação pelos membros da Rede Paranaense de Compliance em reunião a ser realizada em setembro de 2018.

6. Extinção da Rede Paranaense de *Compliance*

A Rede Paranaense de Compliance poderá ter suas atividades encerradas por decisão conjunta dos representantes do Comitê Técnico, a qualquer tempo, por meio de deliberação em reunião convocada especificamente para este assunto.

Curitiba, 26 de setembro de 2018.

Assinaturas

Sistema Fiep

Demais Entidades